



1                   ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO  
2                   COM PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO  
3                   REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2020  
4

5    Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte reuniram-se os membros do  
6    Conselho de Gestão Com Pessoas da UNIFESP, sob a presidência do Pró-Reitor  
7    Adjunto de Gestão com Pessoas, Norberto Silva Lobo. A reunião foi realizada por  
8    videoconferência, na Sala Virtual do ConPessoas, na plataforma Rede Nacional de  
9    Pesquisa (RNP). Estiveram presentes os conselheiros: Aline Tavares Domingos, Dário  
10   Santos Junior, Eliane Lino dos Santos, Fernando Sfair Kinker, Horacio Hideki Yanasse,  
11   Igor Dias Medeiros, Luciana Massaro Onusic, Maria José Conceição dos Santos, Meiry  
12   Fernanda Pinto Okuno, Nildes Raimunda Pitombo Leite, Odair Aguiar Junior, Pedro  
13   Fiori Arantes, Rosana Fiorini Puccini, Sueli Salles Fidalgo, Tania Mara Francisco,  
14   Telma Cristina de Oliveira Orue, Virginia Junqueira. Estiveram presentes os  
15   representantes: Alexandre Pazetto Balsanelli (EPE), Roseli Giudici (EPM). Estiveram  
16   presentes os conselheiros sem direito a voto: Débora Nunes Lisboa, Eduardo Javarotti  
17   Filho, Janete Cristina de Melo Marques, João Carlos Alves Duarte, Juliana Mateusa  
18   Meira Cruz, Luciana Chagas Caperuto, Norberto Silva Lobo, Rubens Faria Lima,  
19   Sinara Aparecida Farago de Melo. Justificou ausência: Anderson Kazuo Nakano. Não  
20   justificaram ausência: Ailton Mesquita Lima, Andrea Roth, Cristina Souza Freire  
21   Nordi, Fabrício Fernando Cruz da Silva, Ileana Gabriela Sanchez de Rubio, Ligia  
22   Fonseca Ferreira, Magali Aparecida Silvestre, Thiago Martini Pereira, Yara Ferreira  
23   Marques. Foi constatado quorum com dezenove membros com direito a voto. O Pró-  
24   Reitor Adjunto de Gestão com Pessoas, Norberto Silva Lobo, presidindo interinamente  
25   o Conselho de Gestão com Pessoas, deu início à apresentação da minuta da Política de  
26   Segurança e Saúde no Trabalho na Unifesp. No início da reunião os conselheiros  
27   discutiram os três primeiros artigos da minuta, no que diz respeito à inclusão dos  
28   estudantes e seu papel em uma política de segurança do trabalho. A conselheira  
29   Virginia Junqueira sugeriu que ficasse mais claro que a política de segurança trará  
30   benefícios para todos aqueles que estão nos ambientes de trabalho, ou que dissesse  
31   respeito não apenas à melhoria da qualidade de vida do trabalhador, mas do ambiente  
32   de trabalho, o que deverá significar mais segurança para todos, incluindo os  
33   estudantes. O conselheiro Odair Aguiar Junior sugeriu que ficasse mais claro que  
34   “estar sujeito” para o estudante é um pouco diferente de “estar sujeito” para os





35 trabalhadores. Os estudantes não implementam a política, eles se beneficiam dela; já  
36 os trabalhadores são responsáveis pela observância da política. Segundo o  
37 conselheiro, da forma como está, o texto pode dar a entender que o estudante também  
38 está sujeito à política do ponto de vista trabalhista. O conselheiro Eduardo Javarotti  
39 Filho mencionou que o técnico de segurança do trabalho traz para o usuário final de  
40 uma instituição, seja pública ou privada, os benefícios decorrentes do bom  
41 atendimento às necessidades dos funcionários. O trabalho e a atenção do técnico  
42 segurança do trabalho, as suas responsabilizações, precisam ser voltados para a  
43 instituição e para aqueles ligados diretamente à execução do trabalho, sejam eles  
44 terceirizados, funcionários ou servidores. Colocou que a vinculação do trabalho do  
45 técnico de segurança à saúde e segurança do estudante, na resolução, poderia trazer  
46 uma problemática futura. O conselheiro Pedro Fiori Arantes sugeriu, pelo bate-papo  
47 da sala virtual, que a política passasse a ser de saúde e segurança da comunidade  
48 acadêmica. Foram feitas as seguintes alterações na minuta: **Art. 1º. Fica instituída a**  
49 **Política de Segurança e Saúde (SST) no Trabalho na UNIFESP.** A conselheira  
50 Tânia Mara Francisco sugeriu alterar o artigo primeiro para “**Fica instituída a**  
51 **política de segurança e saúde da comunidade acadêmica**” e incluir nos  
52 “considerandos” uma justificativa para o envolvimento dos alunos. Sugeriu ainda  
53 alterar a estrutura do texto, iniciando de forma mais abrangente e incluindo um  
54 capítulo sobre segurança do trabalho especificamente, tratando das atribuições do  
55 trabalhador, bem como um capítulo falando especificamente da abrangência da  
56 política sobre os estudantes e outros membros da comunidade que eventualmente  
57 estejam envolvidos nas atividades, como convidados. A conselheira Virginia Junqueira  
58 sugeriu o seguinte texto para o art. 1º: **A política de Saúde e Segurança da**  
59 **Comunidade Acadêmica tem por objetivos a promoção da saúde e a melhoria**  
60 **da qualidade de vida nos ambientes de trabalho da Unifesp, assim como a**  
61 **prevenção de doenças e acidentes relacionados ao trabalho, por meio da**  
62 **eliminação ou redução dos riscos no ambiente de trabalho.** A sugestão foi  
63 considerada adequada pelos membros do conselho. A conselheira Virginia Junqueira  
64 mencionou ainda a Lei 8.080, que trata da saúde do Brasil, a qual, em seus três  
65 primeiros artigos, trata da definição de saúde, do direito à saúde no Brasil, do direito à  
66 saúde de forma geral e só a partir do artigo quarto, salvo engano, menciona que  
67 instituiu o Sistema Único de Saúde. Sugeriu que fosse feito de forma parecida nessa  
68 resolução, incluindo nos “considerandos” que, tanto na Constituição Federal quanto





69 nos primeiros três artigos da Lei 8.080, a saúde é considerada um direito de todos, um  
70 direito social. Sugeriu incluir a seguinte redação: **Considerando o art. 2º da lei**  
71 **Federal nº 8.080, que afirma a saúde como um direito fundamental do ser**  
72 **humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno**  
73 **exercício; Considerando o art. 196 da Constituição Federal: a saúde é direito**  
74 **de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas**  
75 **que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso**  
76 **universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e**  
77 **recuperação.** Não houve manifestações contrárias. O conselheiro Pedro Fiori Arantes  
78 se posicionou favoravelmente às manifestações das conselheiras Tânia Mara Francisco  
79 e Virgínia Junqueira e mencionou que havia uma parte da minuta que mencionava  
80 atribuições da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e do Núcleo de Atenção ao  
81 Estudante (NAE), mas que esses trechos haviam sido suprimidos na última versão do  
82 documento, a pedido dos Pró-Reitores de Assuntos Estudantis, porque eles  
83 perceberam que seria uma política de saúde e segurança do trabalho e acharam que  
84 não deveriam estar tão envolvidos. Sugeriu voltar a incluí-los na discussão, uma vez  
85 que, dada a ampliação da abrangência do documento, seria necessário incluir um  
86 capítulo novo e os Pró-Reitores de Assuntos Estudantis poderiam descrever  
87 minimamente a forma, as atribuições e a estrutura dos NAEs, a política de assistência,  
88 segurança e saúde do Estudante, em termos parecidos e similares com o que está  
89 sendo elaborado por este conselho, referente a saúde e segurança no trabalho.  
90 Mencionou que no artigo 7º está estabelecido que a deliberações relativas à saúde e  
91 segurança na Unifesp acontecerão no ConPessoas e no COPLAD e que o caráter  
92 executivo é do SESMT, mas que essas instâncias somente poderão deliberar em  
93 assuntos referentes aos trabalhadores; defendeu que deverá haver um  
94 compartilhamento de responsabilidades com os setores envolvidos com a segurança e  
95 saúde dos estudantes, em relação a determinadas medidas. Defendeu que a política  
96 fosse discutida também no Conselho de Assuntos Estudantis, se não em sua totalidade,  
97 pelo menos o trecho que envolve e a segurança e saúde dos estudantes. Não houve  
98 manifestações contrárias por parte dos conselheiros. **Art. 2º. Toda a comunidade e**  
99 **cada um dos seus membros (professores, alunos, residentes, técnicos**  
100 **administrativos em educação, funcionários terceirizados, prestadores de**  
101 **serviços contratados e o público em geral) estão sujeitos a esta Política.** A  
102 conselheira Sinara Aparecida Farago de Melo sugeriu que os termos “professores” e





103 “técnicos administrativos” fossem substituídos pelo termo “servidores”, sem  
104 mencionar a divisão de categorias. Observou ainda que “funcionários terceirizados” e  
105 “servidores contratados” significam a mesma coisa, ou seja, há uma redundância no  
106 texto. Após várias sugestões de redação enviadas pelo chat, a conselheira Virginia  
107 Junqueira propôs a seguinte redação para o art. 2º: **“Todos os trabalhadores da**  
108 **comunidade acadêmica, servidores e trabalhadores (as) terceirizados (as),**  
109 **bem como os estudantes, são sujeitos dessa política, responsáveis pela sua**  
110 **observância e beneficiários da sua execução”**. Essa proposta de redação foi  
111 considerada a mais adequada pelos membros do conselho, por manifestação no bate-  
112 papo virtual. **Art. 3º. A Política de SST na UNIFESP tem por objetivos a**  
113 **promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador, assim**  
114 **como a prevenção de doenças e acidentes relacionados ao trabalho, por meio**  
115 **da eliminação ou redução dos riscos no ambiente de trabalho.** A representante  
116 Jumile dos Santos Moreira propôs a seguinte redação para o art. 3º: A política de SST  
117 na Unifesp tem por objetivos a organização do processo de trabalho visando a  
118 promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador. Não houve  
119 manifestações contrárias. **Art 7º. No âmbito desta política são estabelecidos três**  
120 **níveis de governança como parte do modelo de gestão participativa da**  
121 **UNIFESP: (...) III. Em caráter normativo, na Câmara Técnica de SST.** A  
122 conselheira Tania Mara Francisco sugeriu alterar o item três do artigo sétimo,  
123 substituindo a palavra “normativo” por “regulamentador”; explicou que a Câmara  
124 Técnica pode elaborar orientações normativas, instruções normativas, que  
125 regulamentam uma outra norma superior. Em outras palavras, a câmara poderá criar  
126 uma regulamentação interna para a Unifesp, por exemplo, para a aplicação de leis e  
127 decretos governamentais. Questionado o conselho pelo presidente interino, não houve  
128 manifestações contrárias à proposta. **Art. 8º O SESMT-UNIFESP terá papel central**  
129 **na área de SST, cabendo ao mesmo coordenar as ações em sua área, em**  
130 **articulação com os vários setores envolvidos e com apoio da Câmara Técnica**  
131 **em SST. §1º O SESMT será composto por uma unidade central (pertencente à**  
132 **Reitoria) e pequenas unidades localizadas nos diversos campi.** O pró-reitor  
133 adjunto apresentou a seguinte proposta de alteração para o Art. 8º: passar as  
134 atribuições do SESMT para o artigo onze, que trata das atribuições da ProPessoas, e  
135 renumerar a minuta, conforme já se observa na minuta enviada aos conselheiros em  
136 anexo à convocação. O texto do art. 9º passaria para o art. 8º e assim por diante. A





137 conselheira Tania Mara Francisco sugeriu substituir, no parágrafo primeiro do artigo  
138 oitavo, a expressão “pertencente” por “vinculado”. A redação ficaria: “O SESMT será  
139 composto por uma unidade central (vinculada à Reitoria) e pequenas unidades  
140 localizadas nos diversos campi”. Em relação ao caput, onde se lê “coordenar as ações  
141 referentes à sua área, inclusive dos técnicos de segurança do trabalho de todos os  
142 campi”, sugeriu alterar a redação para “coordenar tecnicamente as ações...”.  
143 Defendeu que é preciso ter cuidado com redação desse item, para que não se fuja ao  
144 modelo de governança da instituição; exemplificou que as divisões de contrato dos  
145 campi são subordinadas tecnicamente aos contratos da Pró-Reitora de Administração,  
146 mas administrativamente são subordinados à diretoria do campus, o que significa que  
147 a ProAdm define como fazer, mas o campus define quando e de que forma; o campus  
148 também é responsável por questões como a frequência desses servidores, já que estão  
149 lotados lá. Mencionou que a seu ver há um problema nesse sentido em relação às  
150 divisões de recursos humanos, que também têm fugido do modelo de governança da  
151 instituição, e que tem escutado muitas reclamações a respeito desse assunto. Por fim,  
152 defendeu que seja garantida a autonomia administrativa por parte do campus. Propôs  
153 ainda a redação “coordenar na esfera técnica” ou “coordenar tecnicamente”. O  
154 Conselheiro Eduardo Javarotti Filho sugeriu, para o item, a redação “coordenar de  
155 forma técnica”. Diante da concordância de vários conselheiros, por bate-papo virtual, o  
156 presidente interino informou que as sugestões seriam trabalhadas e incluídas no texto.  
157 **Art 9º A Câmara Técnica em SST da UNIFESP terá a seguinte composição: (...).**  
158 A conselheira Juliana Mateusa Meira Cruz e a conselheira Tania Mara Francisco  
159 sugeriram incluir os diretores administrativos dos campi na composição da Câmara  
160 Técnica de Saúde e Segurança do Trabalho. A Juliana Mateusa defendeu que a  
161 universidade tem praticado dessa forma, que os diretores administrativos têm  
162 participação em praticamente todas as câmaras técnicas, que as questões de  
163 segurança e saúde no trabalho são de extremo interesse para a direção administrativa  
164 dos campi e que o técnico de segurança do trabalho hoje está lotado nos campi. A  
165 conselheira Tania Mara Francisco também defendeu que a atuação da Câmara Técnica  
166 em SST terá vinculação direta com a diretoria administrativa dos campi. A proposta foi  
167 aceita sem objeções. **Art 10. Compete à Câmara Técnica em SST: (...) II -**  
168 **Elaborar portarias complementares à Política de Segurança e Saúde do**  
169 **Trabalho da UNIFESP, que regulamentam procedimentos e fluxos e dispõem**  
170 **sobre outras normas específicas relacionadas a SST, em conformidade com a**





171 **legislação e dispositivos normativos vigentes.** Em relação ao item dois do artigo  
172 dez, a conselheira Tania Mara Francisco explicou que a Câmara Técnica não tem  
173 competência para expedir portarias; a câmara pode elaborar resoluções e, se houver  
174 necessidade de uma portaria, quem faz a expedição é o pró-reitor que preside a  
175 Câmara Técnica. A câmara técnica pode propor a elaboração de portarias.  
176 Exemplificou: no caso da Pró-Reitoria de Administração, se o governo federal publicar  
177 uma instrução normativa sobre fiscalização de contratos que altera um item específico  
178 da lei de fiscalização de contratos, a Câmara Técnica de Administração consegue  
179 rapidamente analisar esse normativo e fazer uma alteração de manual ou publicar uma  
180 orientação. São documentos na instância técnica que a câmara elabora. Porém, para  
181 que um manual elaborado pela câmara técnica tenha validade em toda a universidade,  
182 é preciso que seja emitida uma portaria do Pró-Reitor ou Pró-Reitora, implantando o  
183 manual. Não houve manifestações contrárias à colocação da conselheira Tania Mara  
184 Francisco. **Art. 11. Para o alcance de seus objetivos, a Política de Segurança e**  
185 **Saúde no Trabalho na UNIFESP deverá ser implementada por meio da**  
186 **articulação continuada de ações das Pró-Reitorias e seus Departamentos: I.**  
187 **Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas (ProPessoas); II. Pró-Reitoria de**  
188 **Planejamento (ProPlan); III. Pró-Reitoria de Administração (ProAdm); IV. Pró-**  
189 **Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE); V. Diretoria das Unidades**  
190 **Universitárias e dos Campi; VI. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar**  
191 **(CCIH).** A representante Jumile dos Santos Moreira questionou se Pró-Reitoria de Pós-  
192 Graduação e Pesquisa (ProPGPq) não deveria ser incluída no artigo onze, uma vez que  
193 lida com pesquisa, ação de reagentes, resíduos químicos e biológicos. Os conselheiros  
194 se manifestaram positivamente em relação à proposta no bate papo da sala virtual. O  
195 conselheiro Fernando Sfair Kinker declarou que acha importante a participação da  
196 ProPGPq, mas esclareceu que a PRAE também se envolve com os estudantes da pós-  
197 graduação e os residentes. O conselheiro Pedro Fiori Arantes mencionou que a  
198 ProPGPq tem ações relacionadas à segurança da pesquisa, biossegurança, etc. e  
199 defendeu a inclusão desta pró-reitoria na discussão. Não houve manifestações  
200 contrárias. **Art. 12. Cabe à ProPessoas: (...) I. Quanto ao seu Departamento de**  
201 **Saúde do Trabalhador: (...) II. Quanto ao Núcleo de Segurança, Medicina do**  
202 **Trabalho e Perícias-SESMT: (...) III. Quanto ao Departamento de Saúde do**  
203 **Trabalhador, por meio do Núcleo de Atenção à Saúde (NAS): (...) IV. Quanto à**  
204 **Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP): (...).** O presidente





205 interino sugeriu incluir nesse artigo um parágrafo único que trate da possibilidade de  
206 criação de um comitê de assessoramento à ProPessoas, com a seguinte redação: “A  
207 ProPessoas, sempre que necessário, poderá compor Comitê de Assessoramento  
208 específico, multidisciplinar, com o objetivo de preparar subsídios e propostas para  
209 embasar suas deliberações referentes às ações da área de saúde do trabalho”. O  
210 Conselheiro Pedro Fiori Arantes sugeriu, uma vez que a natureza da política está  
211 sendo alterada para uma política de saúde e segurança da comunidade acadêmica, que  
212 esse comitê deveria assessorar a Reitoria e, por consequência, as pró-reitorias que  
213 estarão liderando a política. Mencionou ainda que as pró-reitorias envolvidas nesta  
214 política poderiam ter cadeiras permanentes no comitê e outras pró-reitorias poderiam  
215 ser chamadas para integrar o comitê na medida da pertinência do tema. Sugeriu que a  
216 possibilidade de criação de comitê fosse incluída no artigo décimo oitavo, que fala das  
217 atribuições e responsabilidades da Reitoria. A conselheira Virginia Junqueira  
218 questionou se a política faz menção em algum momento ao sofrimento no trabalho, ao  
219 sofrimento mental e ao assédio moral. Sugeriu que houvesse uma menção a essas  
220 questões em algum lugar na Política. Sugeriu ainda que a política estabelecesse  
221 alguma prática de transparência e acessibilidade de dados a respeito da saúde do  
222 servidor, através de boletins periódicos, por exemplo, resguardando o sigilo a dados  
223 pessoais. A conselheira Maria José Conceição esclareceu que o artigo doze, que trata  
224 das atribuições do departamento de saúde do trabalhador, estabelece, na alínea f,  
225 “promover e gerir o controle de adoecimento e absenteísmo através de indicadores  
226 estatísticos”; colocou que a questão da atenção à saúde mental poderia ser  
227 mencionada nesse artigo, talvez com a inclusão de uma alínea. Ainda no artigo doze,  
228 no item IV, que trata das atribuições da Comissão Interna de Saúde do Servidor  
229 Público, sugeriu incluir mais algumas Normas Regulamentadoras (NRs) específicas  
230 sobre essa questão do adoecimento. Das NRs que tratam de questões de adoecimento,  
231 citou a sétima, a nona, a NR quinze e a NR vinte e quatro. Citou ainda a NR vinte e  
232 oito, que trata de fiscalização e inclui questões relativas à transparência de dados. **Art.**  
233 **14. Cabe à ProPlan, por meio de suas Diretoria de Gestão e Planejamento**  
234 **Imobiliário e Diretoria de Planejamento das Infraestruturas: (...) IV -**  
235 **Assessorar os campi e fiscais de contrato na definição dos termos de**  
236 **referência dos contratos de terceirizados, de manutenção predial e demais**  
237 **contratos associados a obras e reparos nas edificações.** A conselheira Tania Mara  
238 Francisco sugeriu deixar a redação do item IV mais ampla, mencionando outras





239 manutenções, como manutenção de equipamentos, de aparelhos de ar condicionado,  
240 por exemplo, que têm relação direta com a questão da saúde. Sugeriu a seguinte  
241 redação: “manutenção de prediais, utilidades e equipamentos”. O conselheiro Pedro  
242 Fiori Arantes sugeriu colocar o termo “manutenções” e, entre parênteses: “prediais e  
243 de equipamentos vinculados a edificações” e enfatizou que a Pró-Reitoria de  
244 Planejamento não fará a manutenção de equipamentos de pesquisa, por exemplo, que  
245 também têm impacto na estabilidade; mas apenas nos equipamentos infraestruturais.  
246 Não houve manifestações contrárias. Nada mais havendo a ser discutido, o presidente  
247 interino informou que a ProPessoas fará o agendamento uma reunião envolvendo as  
248 Pró-Reitorias envolvidas na elaboração da política - ProAdm, ProPlan, PRAE e ProPGPq  
249 - para discussão do documento. Posteriormente, propôs convocar uma nova reunião do  
250 Conselho de Gestão com Pessoas, em que será apresentada uma nova proposta de  
251 resolução que tratará da política de segurança e saúde da comunidade acadêmica,  
252 para submissão ao CONSU. A proposta foi acolhida por todos. Nada mais havendo a  
253 tratar, o presidente interino encerrou a reunião e eu, Sara Moreira Gomes, secretária,  
254 lavrei a presente ata que, após aprovada pelos conselheiros, será assinada pelo  
255 presidente interino do Conselho de Gestão com Pessoas e por mim.

256

257

258

259

Norberto Silva Lobo  
Pró-reitor Adjunto de Gestão Com Pessoas  
Presidente Interino do Conselho de Gestão Com Pessoas

262

263

264

265

Sara Moreira Gomes  
Secretária do Conselho de Gestão Com Pessoas

267

268

269

270

271

272

